

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. DR. GARIBALDI ALVES FILHO, GOVERNADOR

ANO 65 • NATAL, 16 DE JUNHO DE 1998 • TERÇA-FEIRA • NÚMERO: 9.279

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	05
Poder Legislativo.....	--
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	11
Publicações Particulares.....	12

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL - 16

A Repartição de Saneamento de Natal foi criada pelo decreto nº 338, de 26 de novembro de 1937. O Decreto-Lei nº 237, de 12 de novembro de 1943, que autoriza contratar com o Escritório Saturnino de Brito a direção e administração da Repartição de Saneamento de Natal foi publicada no DIÁRIO OFICIAL nº 101, de sábado, 13 de novembro de 1943.

O DIÁRIO OFICIAL nº 60 (Ano LXVII), de quarta-feira, 12 de setembro de 1956, publica o Decreto de 08 de setembro de 1956, no qual o prefeito Djalma Maranhão nomeia para exercer o cargo de Escriturário padrão J. o Dr. Ivan Meira Lima, que depois seria Desembargador, ocupando inclusive o cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do RN.

O DIÁRIO OFICIAL nº 329 (Ano LXXI), de sábado, 08 de julho de 1961, publica na página "Diário do Poder Legislativo" o Projeto de Resolução, pelo qual a Assembléia Legislativa Estadual formula sua adesão à União Parlamentar Interestadual, com sede e foro na cidade de São Paulo, capital Estado de São Paulo.

No DIÁRIO OFICIAL nº 6.618 (Ano 87), de quarta-feira, 12 de agosto de 1987, é publicado o Estatuto da Fundação Cultural Padre João Maria (criada a 11 de abril de 1987).

A Companhia Azevedo & Travassos Petrôleo S/A, do município de Areia Branca, fez publicar no DIÁRIO OFICIAL nº 7.460 (Ano 58), de terça-feira, 22 de janeiro de 1991, a transcrição de três pedidos de licença prévia, à Coordenadoria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte, para estudo de instalação de estações coletoras e de poços nos locais Campo Noroeste do Morro do Rosado e Campo de Ponta do Mel, ambos no município de Areia Branca.

Em despacho publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 9.261 (Ano 64), de quarta-feira, 20 de maio de 1998, o governador Garibaldi Alves Filho está homologando o Parecer nº 1 - 12, do Consultor-Geral do Estado, Ivan Maciel de Andrade, onde considera de "inconstitucionalidade meramente reflexa e obliqua" uma Resolução (Resolução nº 102/97 - PGJ) expedida pelo Procurador-Geral da Justiça do Estado, com o objetivo de fixar normas disciplinadoras do exercício do controle externo da Polícia Judiciária pelo Ministério Público. Sobre esta Resolução, o Secretário de Segurança Pública do Estado, General Carlos Leite Filho, enviara ofício ao Secretário-Chefe do Gabinete Civil, Professor Luiz Eduardo Carneiro Costa, considerando-a polêmica e solicitando a manifestação da área jurídica do governo estadual "a fim de se evitar possíveis conflitos de competência."

O DIÁRIO OFICIAL nº 12 (2ª Seção do jornal "A República"), de quinta-feira, 8 de julho de 1943, publica um resumo do teor do "Boletim" nº 15 (do mesmo dia 8 de julho de 1943) da Associação de Escoteiros do Alcerim, com as atividades programadas para o referido dia, como construção de pontes, avaliação de distâncias pelo som etc.

O DIÁRIO OFICIAL nº 405 (Ano LXIII), de quarta-feira, 21 de maio de 1952, na página "Diário do Município" publica a Lei nº 148, de 19 de maio de 1952, pela qual o prefeito de Natal, Dr. Creso Bezerra de Melo, autoriza a abertura de Crédito Especial (quantia de Cr\$ 15.000,00) destinado a contribuição ao raid Natal-Rio, da iole "Rio Grande do Norte", que segua "guarnecida com membros do Sport Club de Natal e do Centro Náutico Potengi."

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.234 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Riograndense Pró-Idosos - ARPI, com sede e foro jurídico no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.235 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Casa Assistencial Nosso Lar, com sede e foro jurídico no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.236 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Abassá Bengê Bossô Lembaranganga Kibossositala - A.B.B.L.K., com sede e foro jurídico no Município de Baía Formosa, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.237 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Clube de Mães Dona Cecília, com sede e foro jurídico no Município de São Pedro do Potengi, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.238 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Clube de Mães Geralda Farias, com sede e foro jurídico no Município de Baía Formosa, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.239 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Chico Mendes Dois, com sede e foro jurídico no Município de Touros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.240 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Florânia - APAMI, com sede e foro jurídico no Município de Florânia, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.241 de 15 de junho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Coronel João Pessoa, com sede e foro jurídico no Município de Coronel João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de junho de 1998, 110ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Francisco Dagmar Fernandes